DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 118, DE 07 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o cancelamento de Afastamento do Servidor público, Senhor: Otávio Bernardo de Mendonça, cargo de Carpinteiro/Marceneiro, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada, a pedido, a portaria nº 116 de 05 de julho de 2.024, em que se promoveu o afastamento do serviço público, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, e Decreto Municipal nº 1.465/2024, com vinculo ao servidor público, Sr. **Otávio Bernardo de Mendonça,** CPF. Nº XXX. XXX. 808-00, RG. Nº XX. XXX. 056 - matricula nº 0044, com retorno imediato as atribuições inerentes ao cargo efetivo de Carpinteiro/Marceneiro.

Parágrafo Único: Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada das providências que fizerem necessários decorrente do presente ato administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da portaria nº 116/2024, publicada no *D.O.M.C. Edição nº 1094/b em 05.06.2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.